



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO 005/2018

**Proprietário**

Razão Social/Nome: DJALMAS TEODORO DIAS		
CPF/CNPJ: 341.732.009-78		Nº CTF/IBAMA:
Endereço do Requerente: RUA RAIMUNDO PUCKER		Bairro: SÃO LUIZ
CEP: 88803-410		Município: CRICIUMA
UF: SC	E-mail: didisegs@yahoo.com.br	

**Localização da atividade**

Endereço do empreendimento/atividade: Estrada Geral		Nº: S/N	Bairro: Rio Cedro Alto
Complemento:			Matrícula no CRI: 759
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 20 hectares	
Área de Preservação Permanente: Nada Consta.		Reserva Florestal Legal: Conforme CAR	
Área autorizada: Nada Consta.		Área remanescente: Nada Consta.	
Coordenadas Geográficas 28°40'49,46"S - 49°37'39,21" O			

**Dados da AuC**

Finalidade: Supressão de 6 árvores isoladas para instalação de rede de fornecimento de energia elétrica na propriedade.	Valida até: 20/10/2018
Tipo de exploração:	

**Matéria prima a ser extraída**

Volume total: 0.51973 m <sup>3</sup> de madeira
Classificação da vegetação: Não se Aplica (árvores isoladas)
Enquadramento/ Responsável técnico: Biólogo Gustavo Lara Canela ART 2018 - 06232

**Relação do volume total por espécie autorizado**

Nome científico	Vol m <sup>3</sup>
<i>Matayba intermedia</i>	0,021



<i>Matayba intermedia</i>	0,016
<i>Miconia cabucu</i>	0,0275
<i>Magnolia ovata</i>	0,02225
<i>Citharexylum myrianthum</i>	0,3343
<i>Citharexylum myrianthum</i>	0,09891

### Condições Específicas

Fazer o plantio das 60 mudas declaradas e apresentar o comprovante em 30 dias.

Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados;

Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados na espécie suprimida e realocados.

O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão da vegetação;

Em caso de utilização de motosserra o mesmo deverá ser licenciado no IBAMA

Deverá ser fixado no local placa indicativa do licenciamento da atividade

Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização

Ao término das atividades, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 30 dias.

O relatório técnico conclusivo das operações realizadas deve demonstrar para onde foram encaminhados os epífitos.

Nova Veneza, 20 de abril de 2018

**Juliano Mondardo Dal Molin**

Presidente da FUNDAVE

**Marcelo Romagna Pasetto**

CRBIO: 063731-03

Técnico analista